



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO



Edital ACCS 001/2017

APOIO FINANCEIRO PARA AÇÃO CURRICULAR EM COMUNIDADE E SOCIEDADE – ACCS.

A Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT) da Universidade Federal da Bahia, comunica ao corpo docente da UFBA que estão abertas, **de 21 de fevereiro a 22 de março de 2017**, as inscrições para a obtenção de apoio financeiro para o desenvolvimento de ACCS.

1. OBJETO:

Seleção de propostas de componentes curriculares ministradas por docentes do quadro permanente da UFBA, tendo em vista a **obtenção de apoio financeiro para custeio e bolsa de monitoria, comprovadamente necessários, para o desenvolvimento de Ação Curricular em Comunidade – ACCS**, correspondente ao semestre 2017.1, conforme estabelecido pelo calendário acadêmico vigente na UFBA. As propostas devem ter conformidade com a **Resolução 01/2013** que estabelece no seu artigo 1º: “Ação Curricular em Comunidade e em Sociedade (ACCS) é um componente curricular, modalidade “disciplina”, de cursos de Graduação e de Pós-Graduação. Com **carga horária mínima de 17 horas semestrais**, em que estudantes e professores da UFBA, em uma relação multidirecional com grupos da sociedade, desenvolvem **ações de extensão, promovendo o intercâmbio, a reelaboração e a produção de conhecimento sobre a realidade com perspectiva de transformação**”.

2. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. TEOR DA PROPOSTA

As propostas devem atender ao estabelecido pelo artigo 2º da **Resolução 01/2013** e por isso, necessariamente, precisam considerar no seu teor e metodologia às seguintes finalidades:

I- Intensificar o contato da Universidade com a sociedade, contribuindo para o cumprimento do seu objetivo social;

II-Articular conhecimento técnico, científico, artístico e cultural produzido na Universidade com o conhecimento construído pelas comunidades e os diversos atores sociais, com vistas a instrumentalizar os participantes para atuarem nos processos de transformação social;

III -Fortalecer a indissociabilidade entre funções essenciais da Universidade: ensino, pesquisa e extensão;

IV - Contribuir para a melhoria da qualidade da formação acadêmica propiciada pelos cursos de Graduação e de Pós-Graduação desta Universidade;

V- Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e da expansão das atividades de extensão universitária e de desenvolvimento tecnológico, criação e inovação;

VI-Estimular a busca de novos objetos de investigação e de inovação, bem como o desenvolvimento tecnológico a partir do contato com problemas da comunidade e sociedade;

VII - Gerar e propagar conhecimentos, saberes e práticas no campo das Ciências, da Cultura, da Tecnologia e das Artes;

VIII - Propiciar formação e habilitação nas diferentes áreas de conhecimento e atuação, visando ao exercício de atividades profissionais e à participação no desenvolvimento da comunidade e sociedade.

2.2. APROVAÇÃO DA PROPOSTA PELA CONGREGAÇÃO DA UNIDADE PROPONENTE:

Segundo o artigo 3º da **Resolução 01/2013**, “A criação de uma ACCS dar-se-á mediante projeto previamente aprovado pelo órgão da Unidade Universitária em que será alocado o componente curricular, submetido à deliberação da respectiva Congregação”. **Serão consideradas aprovadas pela Congregação da Unidade Acadêmica, as ACCS que após solicitação de oferta e confirmação da disciplina pelas instâncias responsáveis, tenham código de disciplina gerado pela Superintendência de Administração Acadêmica – SUPAC.** Tal determinação se dirige às propostas já existentes anteriormente a este Edital e as que se submeterem pela primeira vez;

2.3. PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS DO SAPEX

2.3.1. As propostas devem ser devidamente preenchidas no formulário padrão atualizado disponíveis na página do SAPEX (www.sapex.ufba.br), quais sejam: 1) Formulário da Proposta, devidamente preenchido pelo docente Coordenador da ACCS; 2) Formulário do Plano de Trabalho do Monitor. **Não é possível registrar no SIATEX, por se tratar de uma disciplina, e por isso, o registro requerido é o da SUPAC.**

2.3.2. A proposta deve responder aos seguintes itens:

- Objetivos gerais e específicos;
- Indicação do estágio atual da proposta (em fase inicial, já em andamento etc.)
- Justificativas para a escolha do tema;
- Fundamentação Teórica;
- Metodologia, constando as idas a campo e suas finalidades objetivas;
- Resultados esperados;
- Impactos e mecanismos de transferência dos resultados para a comunidade ou sociedade;
- Orçamento detalhado e justificado e cronograma dos gastos (plano de aplicação dos recursos) em conformidade com o item 2.8 desse edital
- Cronograma de atividades em meses corridos, indicando o período de realização do campo, viagens, entre outras atividades (Cronograma Físico);
- Descrição detalhada da infraestrutura oferecida pelas instituições parceiras, se houver;
- Descrição detalhada da equipe executora, inclusive de no mínimo 01 colaborador (docente e/ou servidor técnico administrativo) da UFBA ou profissionais externos de outras áreas, e suas respectivas funções no processo de desenvolvimento do ACCS, em conformidade com o item 2.6 desse Edital.
- Recomenda-se a articulação entre as equipes de diferentes ACCS.

2.4. ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:

A proposta, embora de caráter interdisciplinar por natureza, em conformidade com o que dispõe a **Resolução 01/2013**, devem abranger pelo menos uma das seguintes áreas temáticas da extensão: Arte e Cultura; Comunicação; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia; Produção e Trabalho.

2.5. RESPONSABILIDADES DA(O) PROPONENTE:

Poderão submeter propostas ao presente Edital docentes do quadro permanente da UFBA que atuam nos cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação. Cada docente poderá submeter apenas uma proposta ao presente Edital. A(o) Proponente deve ser a(o) coordenadora(o) da ACCS e nessa função deverá assumir, integralmente, as seguintes responsabilidades: Cumprimento da proposta apresentada; Atendimento às determinações da Resolução 01/2013; Seleção da monitoria, com critérios informados a PROEXT; Acompanhamento e Avaliação da Monitoria, devendo informar à PROEXT

quanto a eventuais alterações de cadastro e histórico escolar do estudante; Gerenciamento financeiro em relação aos recursos disponibilizados para o custeio da atividade em relação direta com a proposta apresentada, em conformidade com o item 2.8 e 2.9 desse Edital; Prestação de contas do uso do recurso, conforme determinantes do item 8 desse Edital. Os Proponentes contemplados devem atender a eventual solicitação da PROEXT para avaliar propostas de Editais da PROEXT, cujo não atendimento sem justificativa caracterizará inadimplência.

2.6. MULTIDISCIPLINARIDADE, INTERDISCIPLINARIDADE E TRANSDISCIPLINARIDADE DA PROPOSTA

- 2.6.1. Proposta com teor e metodologia de caráter interdisciplinar, em conformidade com o parágrafo único do artigo 2º da **Resolução 01/2013**: “A multidisciplinaridade, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade devem ser asseguradas pela relação dialética e dialógica entre diferentes campos dos saberes e fazeres necessários para atuação em comunidade e sociedade”.
- 2.6.2. Exige-se a interlocução da ACCS com, **no máximo, dois** (docentes e/ou servidores técnicos administrativos) da UFBA, de cursos distintos daquele da(o) Proponente ou profissionais externos de outras áreas. Os professores colaboradores devem declarar a maneira da sua participação na ACCS de modo formal, por escrito, e esse documento, **“Termo de Compromisso de Professor Colaborador”**, deve ser submetido a PROEXT, pelo sistema SAPEX na ocasião da submissão da proposta. Os colaboradores podem fazer palestras, oficinas, acompanhamentos de grupos, a depender da necessidade do ACCS.
- 2.6.3. Exige-se a participação de estudantes de pelo menos três diferentes cursos de Graduação, de distintas Unidades da UFBA, e/ou Pós-Graduação da UFBA na turma. A lista de estudantes e os cursos contemplados, assim como a avaliação final dos mesmos, quanto ao processo e os resultados, devem ser encaminhados a PROEXT ao final da ACCS.

2.7. PLANO DE TRABALHO DO MONITOR

A(o) Proponente deve apresentar um plano de trabalho para o Monitor coerente com o desenvolvimento da proposta de ACCS. Necessário esclarecer o processo de seleção do Monitor . Cada proponente poderá indicar um mesmo Monitor por apenas 2 semestres consecutivos, tendo em vista ampliar as possibilidades de participação dos estudantes no desenvolvimento de ACCS. **Monitores voluntários, quando selecionados, deverão ter seus nomes e contatos, informados a PROEXT, no início do semestre ou até em 1/3 do semestre em curso. É possível apenas dois (2) monitores voluntários por semestre, além de um (01) bolsista.**

A PROEXT poderá fazer, ao menos, 1 reunião por semestre com os monitores e, para isso, os contatos dos mesmos deverão ser disponibilizados.

2.8. ORÇAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL DO ITENS DE CUSTEIO DA PROPOSTA

2.8.1. O orçamento da proposta de ACCS deve considerar:

Máxima adequação dos gastos orçados com o teor da proposta; O período de execução dos gastos, entre o início e o término da disciplina, conforme o calendário acadêmico vigente; Que os gastos devem ser controlados e gerenciados, considerando que apenas quando não for possível a obtenção de Notas Fiscais, a(o) Proponente deverá providenciar junto aos seus fornecedores, recibos que constem data, discriminação dos gastos, além do número do RG ou do CPF, assinatura e nome legível

do emissor do recibo, sem rasuras. As modalidades dos gastos em conformidade com esse item do Edital, devem estar previstas no orçamento apresentado no corpo da proposta e atualizadas quando da posterior prestação de contas, sendo permitida a adição de ao menos duas modalidades de gastos além das previamente estabelecidas na proposta.

2.8.2. Não é admissível utilizar os recursos para:

Remunerar a(o) Proponente, docente, em nenhuma hipótese. É, portanto, um valor para o custeio dos gastos operacionais para o desenvolvimento da ACCS; A aquisição de material permanente, exceto material bibliográfico, quando não disponível nas bibliotecas da UFBA; Nenhuma modalidade de gastos de uso pessoal da(o) Proponente, seja em benefício próprio ou para beneficiar terceiros envolvidos com a proposta; Uma única modalidade de gastos para todo o custeio, como apenas gastos com cópias ou apenas com alimentação ou apenas com diárias, entre outras; Totalidade dos gastos atestada por um único fornecedor; Orçar gastos com transporte (passagens, combustível, entre outros) quando a(o) Proponente solicitar transporte ao setor responsável da UFBA, salvo o esclarecimento formal sobre outra modalidade complementar de transporte utilizado. A Pró-Reitoria de Administração deverá ser avisada das atividades que necessitarão de transporte da UFBA e que não orçaram esse item na proposta do ACCS. Situações omissões sobre essa questão específica devem ser encaminhadas por escrito a PROEXT (emcampo@ufba.br).

2.8.3. Itens a serem apoiados pelo recurso para custeio de ACCS:

Serão apoiados os itens abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pela(o) Proponente da ACCS e compatíveis com os objetivos do projeto de ACCS. Material bibliográfico para uso coletivo e posteriormente doado a biblioteca da UFBA; Material de expediente de uso exclusivo para o ACCS, no limite de 20% do recurso obtido; Despesas com transporte (exceto para os que usarão transporte da UFBA), alimentação e hospedagem, exclusivamente para o ACCS; Despesas para participação coletiva em congressos, missões, eventos e seminários, desde que atreladas às atividades do ACCS no limite de 20% (vinte por cento) do valor recebido. Despesas com contratação de terceiros, apenas pessoa jurídica, até 30% do valor total dos recursos e com justificativa da necessidade; Despesas com divulgação e publicidade até 30% do valor total do recurso voltados para eventos de apresentação de resultados do trabalho, se for o caso; Compras em supermercados, mercearias, entre outras atividades similares, até 15% do valor do recurso, com justificativa; Outras despesas necessárias ao desenvolvimento do ACCS desde que justificadas e previamente informadas, por escrito a PROEXT.

2.8.4. Não são itens apoiados pelo recurso para custeio de ACCS:

Pagamento de bolsas; Pagamento de taxas administrativas; Pagamento a servidores públicos ativos; Pagamento a pessoas físicas; Pagamentos de juros, multas; Pagamentos para aquisição de material permanente ou veículos; Pagamento de presentes ou de brindes de qualquer natureza; Pagamento de remuneração a(ao) Proponente do ACCS. **Casos omissos ou dúvidas quanto as modalidades de gastos possíveis, frente a diversidade de propostas de ACCS, devem ser sanadas com a PROEXT antes de efetivar o gasto. As consultas devem ser feitas por escrito através do e-mail: emcampo@ufba.br** Todos os gastos devem ser devidamente comprovados na prestação de contas, após o término do ACCS. A não comprovação dos gastos ou a comprovação precária dos gastos realizados com os recursos obtidos por meio desse Edital, acarretará na situação de inadimplência, o que impedirá novas participações em editais de apoio financeiro para ACCS até que a situação de inadimplência seja sanada junto a PROEXT.

2.9. IMPOSSIBILIDADE DE COBRANÇA DE QUALQUER NATUREZA:

Será inabilitada a proposta de ACCS que por ventura promova cobrança de serviços ou de produtos de qualquer natureza, como indicado no artigo 7º da **Resolução 01/2013**: “ Será vedada a cobrança de recursos financeiros aos estudantes e aos demais cidadãos participantes da ACCS”. Assim, também fica, a princípio, vedado o uso do espaço da Universidade para venda de produtos ou serviços oriundos da ACCS. Casos omissos a esse Edital, nesse item, deverão ser tratados diretamente com a PROEXT e a Pró-Reitoria de Administração da UFBA.

2.10. COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

As ACCS devem formar turmas de no mínimo oito (08) alunos, incluindo, preferencialmente, estudantes de no mínimo três cursos, de distintas áreas e/ou unidades da UFBA. O Coordenador deverá especificar a quantidade exata de estudantes na turma bem como o número de vagas por curso, conforme consta no formulário de inscrição da proposta.

O descumprimento de uma dessas cláusulas no processo de avaliação da proposta levará a sua inabilitação. Ainda, o descumprimento, por qualquer motivo, de uma dessas cláusulas durante o processo de desenvolvimento da ACCS, deve ser imediatamente informado a PROEXT, sob pena de impedimento de participação no próximo Edital de ACCS.

3. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas com código de disciplina, inscritas na página do SAPEX (www.sapex.ufba.br) em formulário padrão atualizado, serão avaliadas por uma Comissão, composta por docentes atuantes na Graduação e/ou na Pós-Graduação e com experiência em extensão universitária, designada conjuntamente pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação. Serão contempladas com recursos apenas as propostas incluídas no Planejamento Acadêmico de 2017.1, da Unidade Universitária de origem do Coordenador do componente curricular. Essa conferência será realizada pela equipe da PROEXT conforme prazos já estabelecidos na agenda de rotinas acadêmicas da UFBA. Caso a proposta de ACCS não seja contemplada pelo Edital, a disciplina poderá ser ministrada pelo professor, desde que esteja inserida no Planejamento Acadêmico da sua Unidade, sem o apoio financeiro da PROEXT.

4. ITENS DE AVALIAÇÃO:

No julgamento das propostas, serão considerados os seguintes aspectos: Teor da proposta em conformidade com o item 2.1 desse Edital; Aprovação da proposta pela Congregação da Unidade de origem da(o) Proponente com código de disciplina atribuído pela SUPAC, conforme o item 2.2 desse Edital; Avaliação quanto ao conteúdo informado pela(o) Proponente no preenchimento do formulário SAPEX, conforme o item 2.3 desse Edital; Coerência e consistência da proposta (adesão aos temas do Edital); Ainda em relação a proposta serão avaliados: Objetivos bem definidos, com indicação clara do problema a ser tratado; Indicação do estágio atual da proposta; Fundamentação teórica coerente com a proposta; Metodologia bem delineada; Abrangência da proposta conforme o item 2.4 desse Edital; Interdisciplinaridade, conforme o estabelecido no item 2.6 desse Edital; Adequação do orçamento ao teor da proposta. Articulação nítida entre objetivos, metodologia, recursos necessários, resultados previstos e cronogramas físico e de desembolsos financeiros, conforme o item 2.8 desse edital.

5. SERÃO IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

Inadequadas diante da **Resolução 01/2013**; Que não tenham sido cadastradas na SUPAC; Cujos Proponentes estejam inadimplentes com a PROEXT; Cujo plano de trabalho do Monitor não seja adequado ao projeto da disciplina; Que não estejam preenchidas nos formulários padrões ou o teor

do preenchimento contenha inconsistências; Que não apresentem cronograma físico e cronograma de desembolsos detalhados, incluindo as datas de saídas a campo e os gastos mensais previstos; Que o orçamento não esteja em conformidade com o teor da proposta.

6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os resultados serão divulgados na página da PROEXT (www.extensao.ufba.br) e no SAPEX. Pedidos de reconsideração, devidamente instruídos, poderão ser analisados e encaminhados por e-mail (emcampo@ufba.br) no prazo constante do cronograma deste Edital.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso a(o) Proponente deseje contestar o resultado do julgamento da sua proposta, deverá em caminhar o pedido de recurso devidamente instruído, através do SAPEX (WWW.sapex.ufba.br), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a data da divulgação do resultado. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes. Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas que foram eliminadas. Admitir-se-á um único recurso administrativo por Proponente que obteve a sua proposta enquadrada, mas não classificada.

8. CRONOGRAMA:

O presente Edital cumprirá o cronograma disposto abaixo.

- 21 de fevereiro de 2017: publicação do Edital;
- De 21 de fevereiro a 24 de março de 2017: submissão de propostas com código cadastrado pela SUPAC;
- De 27 de março a 05 de abril de 2017: avaliação das propostas;
- 07 de abril de 2017: publicação do resultado preliminar;
- 10 e 11 de abril de 2017: período para apresentação de recurso do resultado preliminar;
- 12 de abril de 2017: publicação do resultado após recurso;
- Até 05 de maio de 2017: indicação e entrega dos documentos (termo de compromisso, cópias do RG, CPF, comprovante de residência, conta bancária e comprovante de matrícula) para implementação da bolsa da monitoria.

9. DIVULGAÇÃO DA OFERTA:

A PROEXT divulgará amplamente, antes do período da matrícula, por meio de cartazes impressos e *internet*: as seguintes informações sobre as disciplinas, requeridas no formulário padrão de submissão da proposta: código da disciplina, nome da disciplina, dias da semana e horários, número de vagas por curso envolvido, datas das idas a campo, nome e contato do coordenador da disciplina.

10. APOIO FINANCEIRO

Serão alocados neste Edital, recursos financeiros não reembolsáveis, definidos na programação orçamentária e financeira da PROEXT para o exercício de 2017. O apoio se dará da seguinte forma: auxílio para cobertura de custos operacionais do ACCS, no valor de até **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais); dividido em até quatro parcelas de R\$ 1.000,00 (mil reais); Bolsa de **05 meses** no valor mensal de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) para o monitor.

Itens financiáveis

Os recursos para cobertura de custos operacionais devem ser alocados em despesas estritamente necessárias e adequadas ao teor da proposta do componente curricular, justificadas no item

orçamento do formulário da proposta e em conformidade com o item 2.8 desse Edital. Casos omissos serão tratados pela PROEXT.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A(o) Proponente da ACCS deve apresentar no momento da prestação de contas as Notas Fiscais dos gastos. Não sendo possível a apresentação de Notas Fiscais, a(o) Proponente deve justificar por escrito e apresentar recibos em que constem, data, discriminação dos gastos, além do número do RG ou do CPF, assinatura e nome legível do emissor do recibo, sem rasuras.

Será permitido a(o) Proponente 02(duas) únicas inclusões de modalidades de gastos não previstas na proposta inicial. Não serão permitidos recibos emitidos em datas anteriores ou posteriores ao período da disciplina. Os beneficiados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da PROEXT e explicar formalmente as inconsistências percebidas na auditoria interna da PROEXT em relação a prestação de contas.

Os beneficiados por esse Edital ficarão obrigados a apresentar prestação de contas técnica à PROEXT, através da entrega de relatório técnico financeiro, até vinte dias após o final da disciplina. Caso a(o) Proponente beneficiado por esse Edital não apresente a prestação de contas parcial no prazo estabelecido e informado pela PROEXT, perderá direito a participar do Edital seguinte da mesma natureza. A PROEXT poderá realizar visitas técnicas aos projetos aprovados, sempre que julgar necessário, assim como convocar os Proponentes e os estudantes participantes para reuniões de acompanhamento. Casos omissos serão resolvidos pela PROEXT.

12. RELATÓRIO FINAL

Ao final da disciplina, juntamente com a prestação de contas, o Coordenador da disciplina deverá encaminhar Relatório Final, com base em modelo da PROEXT. O relatório só deverá ser encaminhado a PROEXT, após aprovado na Congregação da Unidade de Ensino. O Relatório Final deverá ser encaminhado a PROEXT em até vinte dias, a contar do término da disciplina, juntamente com a prestação de contas. O relatório final deve indicar os impactos diretos e indiretos e os resultados obtidos, seja com mensurações quantitativas ou apreciações qualitativas do Coordenador e da equipe envolvida. Caso tenha interesse em continuar oferecendo ACCS no semestre seguinte o Coordenador deve esclarecer no final do relatório a maneira de como se dará a continuidade da ACCS.

13. DIFUSÃO DOS RESULTADOS FINAIS OBTIDOS COM OS ACCS EM CONJUNTO:

A PROEXT solicita que todos as(os) Proponentes de ACCS encaminhem texto avaliativo sobre os resultados obtidos com a ação, tendo em vista a divulgação dos textos entre todos os Proponentes beneficiados por esse Edital. A troca de experiências, ainda que indireta, ampliará a construção coletiva de conhecimentos promovida pelos ACCS.

14. ATRIBUIÇÃO DE CRÉDITO AO APOIO:

Todo o material de divulgação da ação apoiada pela PROEXT, bem como as publicações dele resultantes, deverá obrigatoriamente registrar o apoio da UFBA e do presente Edital (“Realizado com apoio da UFBA através do Edital PROEXT 01/2017, referente ao semestre 2017.1”). Quaisquer publicações que resultem do apoio concedido pela PROEXT deverão mencioná-la. Em casos de impressos a logomarca da PROEXT deverá estar presente.

15. INFORMAÇÕES:

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esse Edital poderão ser obtidos na Pró-Reitoria de Extensão da UFBA, situada à Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Ondina, CEP 40170-115, Salvador/BA. Telefone: 3283-5957. E-mail: emcampo@ufba.br.

16. AVALIAÇÃO E PESOS:

Quesitos das Propostas	Peso
Inadequadas diante da Resolução 01/2013;	Eliminatório
Que não tenham sido cadastradas na SUPAC;	Eliminatório
Cujos Proponentes estejam inadimplentes com a PROEXT;	Eliminatório
Cujo plano de trabalho do Monitor não seja adequado ao projeto da disciplina;	Eliminatório
Que não estejam preenchidas nos formulários padrões ou o teor do preenchimento contenha inconsistências;	Eliminatório
Que não apresentem cronograma físico e cronograma de desembolsos detalhados, incluindo as datas de saídas a campo e os gastos mensais previstos;	Eliminatório
Que o orçamento não esteja em conformidade com o teor da proposta.	Eliminatório
Que não tenha Termo de Compromisso de Colaboração de, no mínimo, 01 docente e/ou servidor técnico administrativo da UFBA, distinto do curso de origem da(o) Proponente, ressaltando o tipo de participação;	Eliminatório
Teor da proposta em conformidade com o item 2.1 desse Edital;	2
Adesão aos temas de abrangência do Edital	1
Coerência e consistência da proposta em termos de ampliação da relação Universidade e Comunidade/Sociedade	1
Objetivos bem definidos, com indicação clara do problema a ser tratado;	1
Indicação do estágio atual da proposta;	1
Fundamentação teórica coerente com a proposta;	1
Metodologia;	1
Interdisciplinaridade, conforme o estabelecido no item 2.6 desse Edital;	1
Resultados e possibilidade de transferência para comunidade e/ou sociedade	1
TOTAL	10

Casos omissos serão analisados pela Coordenação de Integralização Curricular da PROEXT e pela PROGRAD.

Salvador, 21 de fevereiro de 2017

Prof^a. Fabiana Dultra Britto
Pró-Reitora de Extensão Universitária